



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 14462/20*

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Niedja Costa de Lima

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**  
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

### ACÓRDÃO AC2 – TC 00097/23

#### RELATÓRIO

**1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**

**2. Aposentando(a):**

- 2.1. Nome: Niedja Costa de Lima.
- 2.2. Cargo: Técnica de Nível Médio.
- 2.3. Matrícula: 094.692-3.
- 2.4. Lotação: Controladoria Geral do Estado.

**3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A – 516/2020):**

- 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
- 3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.
- 3.3. Data do ato: 04 de agosto de 2020.
- 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 11 de agosto de 2020.
- 3.5. Valor: R\$2.098,91.

**4. Relatório:** Em relatórios (fls. 180/184 e 207/209), a Auditoria apontou: necessidade de retificação da fundamentação legal do ato de aposentadoria; e divergência no valor do benefício. O Ministério Público de Contas, através da Procuradora Isabella Barbosa Marinho Falcão (fls. 187/190), pugnou pela impossibilidade de vinculação da ex-Servidora ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado da Paraíba e, por conseguinte, denegação do registro ao ato. Notificado, o Gestor apresentou defesas (fls. 197/200 e 215/223), acatadas pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 231/233).

**5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 14462/20*

### **VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 14462/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) NIEDJA COSTA DE LIMA, matrícula 094.692-3, no cargo de Técnica de Nível Médio, lotado(a) no(a) Controladoria Geral do Estado, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A – 516/2020**) e do cálculo de seu valor (fls. 155 e 220).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 31 de janeiro de 2023.

Assinado 31 de Janeiro de 2023 às 17:57



**Cons. André Carlo Torres Pontes**

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 1 de Fevereiro de 2023 às 19:20



**Manoel Antônio dos Santos Neto**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO